

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR-MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL -INMETRO
Portaria INMETRO/DIMEL/N.º 034, de 06 de abril de 2000.**

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria n.º 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g" da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988.

Considerando que a modificação pretendida por FIP – Instrumentos de Precisão Ltda em nada interfere nas características metrológicas dos taxímetros eletrônicos digital modelo FIP II aprovado pela Portaria INMETRO/DIMEL nº 046 de 01/06/1992 e FIP97 aprovado pela Portaria INMETRO/DIMEL nº 021, de 13/03/1997,

Considerando o constante do Processo n.º 52600 004723/99, resolve:

Art. 1º - Alterar em caráter opcional a forma de apresentação dos totalizadores que passam a ser constituídos por 8 (oito) dígitos, apresentando 5 (cinco) registros acessados através da tecla "F", estando o taxímetro desligado. A codificação se dá através de letras específicas no mostrador da posição do sistema de comando conforme quadro abaixo.

Símbolos para os 4 primeiros dígitos	Símbolos para os 4 dígitos finais	Descrição do totalizador apresentado
0000	0000	
t.	t	Distância total apresentada em km.
o.	o	Distância total percorrida, quando ocupado
b.	b	total de corridas
f.	f	total de incrementos
c.	c	total de faturamento

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES
Diretor de Metrologia Legal